## EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC - 2022

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONTA ESPECÍFICA

Processo SEI nº: PMC. 2022.00054824-13

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nome do(a) aprovado(a): Área Cultural: Nome do Projeto:

## Declaro que:

- 1) a conta informada será para uso exclusivo da verba recebida para execução do projeto aprovado, conforme item 20.3 do edital "Os recursos financeiros repassados por meio do FICC para realização do projeto serão depositados em conta-corrente, aberta pela aprovada especialmente para esse fim em nome da aprovada".
- 2) não realizarei transações que não diz respeito ao projeto aprovado, conforme item 20.4 do edital "A movimentação da conta-corrente prevista no item 21.3 será vinculada à execução do projeto, sendo proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação".
- 3) não realizarei transações antes do término do serviço contratado (ficha técnica) e todos os pagamentos acontecerão dentro da vigência do Termo de Ajuste, conforme item 22.8 do Edital "Os documentos comprobatórios apresentados serão aceitos somente se a data da emissão estiver compreendida entre a data do repasse do recurso à conta do projeto e o prazo final para a prestação de contas".
- 4) para todos os pagamentos realizados seguirei a orientação conforme os itens do Edital:
- 22.7 "Nas notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesa emitidos pelos fornecedores, devem constar o nome da aprovada acrescido do título do projeto e número do Termo de Ajuste".
- 22.11 "Os pagamentos efetuados pela aprovada serão feitos um para cada documento fiscal correspondente e em seu exato valor, podendo ser por meio ordem de pagamento, transferência bancária, depósito bancário identificado, pix ou outro meio que identifique o credor".
- -22.12 "A movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético".
- 5) Aplicarei a verba, conforme item 20.5 do Edital: "Os saldos do repasse, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês".

Dados da Conta Corrente:

Nome do titular da conta:

Banco:

Agência: Dígito:
Conta: Dígito:
Conta Física ( ) Conta Jurídica ( )

Dados da Conta de Investimento:	
Nome do titular d Banco: Agência: Conta: Conta Física ( ) Tipo de aplicaçã	Dígito: Dígito: Conta Jurídica ( )
Campinas,	de abril de 2023

Assinatura da aprovada